



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 09/2020

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO as restrições das atividades e prorrogação na quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento de casos em nossa cidade do COVID-19 em 470%, conforme noticiado no Jornal Candeia na edição do dia 27 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que não há plataforma na Câmara para desenvolvimento de sessão virtual;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, no ofício nº 78/2020, quanto à necessidade de resguardo dos servidores e Vereadores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões camarárias ordinárias.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail).

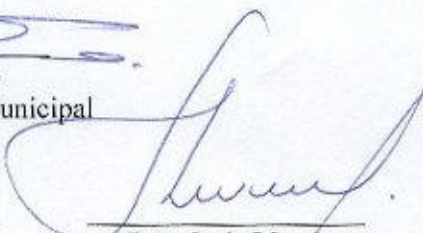
Art. 3º O Ato nº 03/2020 fica mantido.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 10 de julho do ano corrente.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de julho de 2020.


Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal


Rubens Pereira dos Santos
1º Secretário


João Luis Munhoz
2º Secretário